



LEI Nº 2.670, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

PREVISÃO		
16.001.09.272.0263.2118-Gestão de Benefícios Previdenciários	3190.01.00.00	295.000,00
16.001.09.272.0263.2118- Gestão de Benefícios Previdenciários	3190.05.00.00	200.000,00
16.001.09.272.0262.2117-Manutenção dos Serv Administrativos	3390.47.00.00	70.000,00
16.001.09.272.0262.2117-Manutenção dos Serv Administrativos	3191.13.00.00	5.000,00
TOTAL		570.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

PREVISÃO		
16.001.77.779.7777.7777-Reserva do RPPS	9999.99.00.00.00	570.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 16 de dezembro de 2016.


Marilene Felicitá Sayi
Secretária de Administração


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

Publicado em:

Local: DOC. TCE-MT

Data: 27/12/2016

Beloni



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 082/2016

Data: 15 de dezembro de 2016.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Fábio Gavasso, Presidente da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faz saber que o Plenário aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

PREVISÃO		
16.001.09.272.0263.2118-Gestão de Benefícios Previdenciários	3190.01.00.00	295.000,00
16.001.09.272.0263.2118- Gestão de Benefícios Previdenciários	3190.05.00.00	200.000,00
16.001.09.272.0262.2117-Manutenção dos Serv Administrativos	3390.47.00.00	70.000,00
16.001.09.272.0262.2117-Manutenção dos Serv Administrativos	3191.13.00.00	5.000,00
TOTAL		570.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

PREVISÃO		
PREVISÃO		
16.001.77.779.7777.7777-Reserva do RPPS	9999.99.00.00.0 0	570.000,0 0

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2016.

FÁBIO GAVASSO

Presidente

Encaminhado as Comissões

CSL: CFOF;
COSAS

Data

15/12/2016



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SORRISO

PROJETO LEI N.º 102-2016

DATA: 08 DEZ. 2016

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providencias.

Aprovado (a)	Votos
1ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
2ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
3ª Votação =	() Fav. () Contra () abst
Votação única 15/12/2016	Fav. () Contra () abst

Secretaria(a)

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente:

PREVISÃO		
16.001.09.272.0263.2118-Gestao de Benefícios Previdenciários	3190.01.00.00	295.000,00
16.001.09.272.0263.2118- Gestão de Benefícios Previdenciários	3190.05.00.00	200.000,00
16.001.09.272.0262.2117-Manutenção dos Serv Administrativos	3390.47.00.00	70.000,00
16.001.09.272.0262.2117-Manutenção dos Serv Administrativos	3191.13.00.00	5.000,00
TOTAL		570.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial das dotações abaixo relacionadas consignadas no orçamento vigente, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminadas:

PREVISÃO		
16.001.77.779.7777.7777-Reserva do RPPS	9999.99.00.00.00	570.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em

DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



MENSAGEM Nº 085/2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que versa sobre abertura de crédito adicional suplementar, cuja Ementa: **AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Temos a honra de submeter a apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei, que trata de abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) destinado ao Previso – Fundo Municipal de Previdência Social de Sorriso.

Inicialmente, a título de comentário geral, para uma maior compreensão e entendimento da matéria, objeto do presente Projeto de Lei, deve-se ressaltar que os Créditos Adicionais estão previstos nos Artigos 40 e 41, da Lei Federal Nº 4320/64, de 17 de março de 1964, sendo que a abertura dos Créditos Suplementares estão regulamentados nos Artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.

A abertura de Crédito Suplementar no Orçamento Anual, requer o preenchimento de dois (2) requisitos, condição básica e fundamental, sem os quais a operação não pode prosperar, quais sejam: 1 - a prévia autorização legislativa; 2 - a indicação de recursos.

Assim, neste projeto solicitamos que sejam autorizadas suplementações/reduções nas dotações, que em sua maioria se referem a despesas com pessoal, para encerramento do exercício de 2016.

Assim, agradecemos o tradicional apoio dos Senhores Vereadores na apreciação da presente matéria. Na oportunidade aproveitamos para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


DILCEU ROSSATO
Prefeito Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FÁBIO GAVASSO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SORRISO - MT





Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 191/2016.

DATA: 15/12/2016.

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 102/2016.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RELATOR: Claudio Oliveira.

Parecer de **CONSTITUCIONALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **LEGALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **REGIMENTALIDADE: FAVORÁVEL.**

Parecer de **MÉRITO: FAVORÁVEL.**

RELATÓRIO: No décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se os membros da Comissão de Justiça e Redação, com objetivo de exarar parecer do Projeto de Lei nº 102/2016 cuja ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

VOTO DO RELATOR: Após análise do Projeto de Lei em questão, verificamos que o mesmo atende os requisitos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Mérito. Desta forma, este Relator é favorável a sua tramitação em Plenário, atendendo assim todos os pressupostos legais. Neste sentido, e com fundamentado do Artigo 12 da Lei Orgânica Municipal cabe a Câmara Municipal, dispor sobre a matéria. Sendo da competência específica, do Inciso I do Artigo 28 do Regimento Interno cabe a esta comissão a análise desta matéria, e atendendo o disposto na Alínea “b” do Inciso III do Artigo 47 do mesmo diploma. É o parecer deste Relator pela tramitação em Plenário da presente propositura, uma vez que atende aos requisitos formais e legais.

PARECER DA COMISSÃO: Reunidos os membros da Comissão de Justiça e Redação para Exame de Mérito ao Projeto de Lei nº 102/2016, após parecer favorável do Relator, conclui-se por acompanhar o voto, o Presidente Bruno Stellato e o Membro Marlon Zanella.

BRUNO STELLATO
Presidente

CLAUDIO OLIVEIRA
Relator

MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 077/2016.

DATA: 15/12/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 102/2016.

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

RELATOR: HILTON POLESELLO.

RELATÓRIO: Reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização, para exarar parecer com relação ao **Projeto de Lei nº 102/2016**. Após análise do Projeto de Lei em questão, este relator é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto, o Presidente, vereador Claudio Oliveira e o Membro, vereador Marlon Zanella.


CLAUDIO OLIVEIRA
Presidente


MILTON POLESELLO
Relator


MARLON ZANELLA
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 041/2016.

DATA: 15/12/2016.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI Nº 102/2016.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATORA: JANE DELALIBERA.

RELATÓRIO: Após análise do Projeto de Lei em questão, esta relatora é favorável a sua tramitação em Plenário. Acompanha o voto a Presidente, vereadora Marilda Savi e o Membro Professor Gerson.

MARILDA SAVI
Presidente

JANE DELALIBERA
Relatora

PROFESSOR GERSON
Membro



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

Lido na Sessão

REQUERIMENTO Nº 242/2016

15 DEZ 2016

1º Secretário

APROVADO

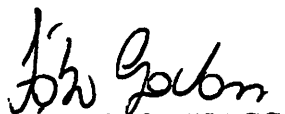
Ao expor de n.º
Sala de Sessão


15 DEZ 2016

Secretaria

A MESA DIRETORA, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, requer a dispensa das exigências regimentais para inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação inclusão na Ordem do Dia e deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 102/2016, 103/2016, 104/2016, 105/2016, 106/2016; inclusão na Ordem do Dia e deliberação da Emenda Modificativa nº 001 ao Projeto de Lei nº 087/2016, do Projeto de Decreto Legislativo nº 083/2016 e das Moções nºs 067/2016, 068/2016, 069/2016, 070/2016, 071/2016; deliberação em única votação dos Projetos de Lei nºs 087/2016, 092/2016 e 101/2016.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 15 de dezembro de 2016.


FABIO GAVASSO
Presidente


CLAUDIO OLIVEIRA
Vice-Presidente


BRUNO STELLATO
1º Secretário


MARILDA SAVI
2ª Secretária